

LEI MUNICIPAL N° 70, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.

(Revogada pela Lei n° 1.278/2016)

“Altera redação da Lei n° 028, de 22 de novembro de 1995”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alteradas as redações dos dispositivos da Lei n° 028, de 22 de novembro de 1995, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, órgão consultivo e deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2° -

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;

Art. 3° -

II -

a)

b) um representante de associação de idosos;

c) um representante de associação de portadores de deficiência;

d) um representante de associação da Criança e do Adolescente;

Art. 10 -

I -

II -

III -

IV -

Parágrafo único – suprimido “.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de outubro de 1997.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de
Administração, Finanças e Orçamento